

	<b>Título:</b>  <b>REGRAS DE OURO DE SSMA</b>	Código: Anexo P.2	Revisão: <b>00</b>
		Emitido em: <b>01/03/2024</b>	Página <b>1 de 3</b>

## **POLÍTICAS DA CONTRATANTE – REGRAS DE OURO DE SSMA**

**As empresas Contratadas para execução de Serviços deverão atender requisitos considerados Regras de Ouro pela Contratante, contribuindo com melhores práticas de SSMA.**

### **SAÚDE E SEGURANÇA**

1. Possuir Profissional de SSMA que deverá responder preferencialmente ao CEO da empresa. Este profissional não estará locado necessariamente no site, contudo prestará suporte às ações relacionadas saúde e segurança.

Este profissional deverá:

a. Liderar e garantir o adequado desenvolvimento do Plano de Gestão de SSMA da empresa e de seus Projetos;

b. Implementar o Plano de SSMA na empresa e em cada um de seus Projetos;

c. Acompanhar, Avaliar e Fiscalizar as questões de SSMA referentes a empresa e seus Projetos, incluindo as empresas subcontratadas;

d. Participar do processo de contratação de todo fornecedor/subfornecedor de grande porte – na definição de critérios e avaliação das empresas e exigências com relação a SSMA;

e. Ter a obrigação de interromper qualquer operação que considere insegura;

f. Tomar ações imediatas na ocorrência de qualquer incidente crítico ou acidente:

i. Comunicar imediatamente o CEO;

ii. Convocar imediatamente a alta gestão das empresas envolvidas para esclarecimentos e análise da ocorrência;

iii. Acionar Plano de Gestão de Crise quando necessário;

iv. Promover a investigação e conduzir o processo de avaliação de causas raízes e definição de Planos de Ação;

g. Emitir Relatório Mensal com indicadores de SSMA referentes à empresa e seus Projetos.

2. Informar o Conselho de Administração da Empresa e a Contratante imediatamente se ocorrer um acidente extremo;

3. Apresentar periodicamente os indicadores no Comitê Técnico / Reunião Mensal;

	<b>Título:</b>  <b>REGRAS DE OURO DE SSMA</b>	Código: Anexo P.2	Revisão: <b>00</b>
		Emitido em: <b>01/03/2024</b>	Página <b>2 de 3</b>

4. Atender às **10 Regras de Ouro de SSMA**, que são praticadas cotidianamente por toda a estrutura hierárquica da organização, priorizando os riscos importantes relacionados à legislação, como seguem:

a. **DIREÇÃO SEGURA:** Realizar um *checklist* antes de dirigir: **teste de faróis e freios, verificar combustível e estepe (chave e macaco)**. Durante viagens, fazer **pausa de 10 minutos a cada 2 horas**. E acima de **8 horas contínuas, realizar parada de repouso e seguir viagem somente no dia seguinte**;

b. **ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO:** (Conforme NR33) - Somente inicie esta atividade com uma **PET Permissão de Entrada e Trabalho** devidamente aprovada e **supervisionado**;

c. **SEGURANÇA COM ELETRICIDADE:** (Conforme NR10) - Antes de iniciar a atividade, é necessário **desenergizar o circuito, aterrar e verificar a ausência de tensão**. Sempre que possível, **efetue o bloqueio para evitar acidentes**;

d. **IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA:** (Conforme NR11) - Primeiramente, deve-se **isolar a área**, atentar para **obstáculos no percurso** e nunca permanecer **embaixo da carga suspensa** ou entre ela e algo fixo. Sempre **inspecione os acessórios de içamento** antes do uso;

e. **TRABALHO EM ALTURA:** (Conforme NR35) - **Prepare a atividade em solo**, antes de subir em altura. Durante a atividade, mantenha-se sempre **ancorado em pelo menos um ponto**;

f. **USO DE ÁLCOOL E DROGAS:** É proibido trabalhar sob **efeito de álcool e drogas**. Caso esteja se sentindo sem condições de realizar a atividade, **comunique imediatamente seu supervisor** ou o **time de segurança**;

g. **TRABALHO A QUENTE:** (Conforme NR34) - Verifique todo seu **equipamento de trabalho antes do uso** e preencha o *checklist*. Trabalhe de forma segura, utilizando todos os **equipamentos de proteção obrigatórios**;

h. **USO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:** (Conforme NR12) - Antes do uso, toda **ferramenta e equipamento** deve passar por inspeção. Precisam ser **armazenados organizadamente** e, caso apresentem defeitos, imediatamente devem ser **retirados da frente de serviço para reparo ou descarte**. **Mensalmente, os equipamentos e ferramentas são inspecionados** e recebem a **identificação da cor do mês**, conforme tabela de inspeção;

i. **BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS:** Em toda atividade que envolver energia perigosa, deve-se aplicar **equipamentos de bloqueio e contenção do risco**. São utilizados diversos dispositivos para conter a **fluidez da energia, interrompendo, limitando, escoando seu excesso e verificando sua ausência antes do início da atividade**. Dispositivos de bloqueio, **apenas devem ser removidos, após todos os colaboradores deixarem o local da atividade**, verificando que não há mais o risco;

j. **ATIVIDADES DE MERGULHO:** (Conforme NORMAN) - É necessário ter um **plano de mergulho que contemple todos os riscos envolvidos**, em atendimento a norma. Uma **permissão de trabalho** é obrigatória para a atividade. **O tempo de mergulho e o revezamento**, devem ser **administrados e vigiados**, para evitar acidentes.

	<b>Título:</b>  <b>REGRAS DE OURO DE SSMA</b>	Código: Anexo P.2	Revisão: <b>00</b>
		Emitido em: <b>01/03/2024</b>	Página <b>3 de 3</b>

5. O desenvolvimento das etapas de Planejamento, Implementação e Acompanhamento e Controle no que se refere a SSMA deve levar em conta pelo menos:

a. Realizar análise de riscos relativos aos potenciais “perigos” associados à implantação de um projeto em todas as fases do ciclo de vida de um empreendimento, ou seja, a avaliação de riscos preliminar deve ser realizada na fase de projeto conceitual e reavaliada conforme o empreendimento evolui até a etapa de operação, sempre considerando:

i. A natureza da atividade;

ii. As potenciais consequências para os trabalhadores, comunidade e meio ambiente;

b. Priorizar a redução de riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

c. Analisar estratégias que previnam a causa do risco e se não for possível, usar controles para minimização das consequências;

d. Toda avaliação de riscos deve considerar aspectos de Saúde e Segurança ocupacional e Saúde e Segurança das Comunidades;

e. Definir Política de Saúde e segurança específica para o setor de atuação e procedimentos detalhados para trabalhadores, fornecedores e subcontratados;

f. Promover treinamentos periódicos para todos os colaboradores da empresa e exigir os mesmos padrões de segurança de todos os subcontratados;

g. Garantir o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários e adequados às atividades, conforme legislação vigente;

h. Manter atualizados todos os documentos, licenças e certificados relativos ao tema (ex: ASO's, treinamentos requisitados por normas NR etc...);

i. Manter processo de aferição, definição de plano de ação e monitoramento de melhorias;

j. Definir plano de gestão de crises para acidentes extremos (fatalidade, danos ambientais, desastres etc...), informar adequadamente este plano aos trabalhadores e a comunidade, além de alocar recursos financeiros para restabelecer a condição previa.